

Projeto de Lei Nº116/2021

29 de Janeiro 2021.

APROVADO

12 / 02 / 2021

A.
Câmara Municipal de Goianorte

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores públicos municipais sob o regime jurídico administrativo para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Goianorte-TO, exercício 2021 e adota outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, Estado de Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goianorte aprovou e ela **sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei, denominada de Contratação por tempo determinado de servidores públicos municipais, regulamenta a contratação de pessoal em caráter temporário para o ano de 2021 (Dois mil e vinte e um) por prazo determinado para suprir as Secretarias e Departamentos Municipais de Goianorte-TO em âmbito geral.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em caráter temporário por prazo determinado, os profissionais abaixo relacionados conforme as áreas e especialidades abaixo estabelecidas, para atender necessidade de excepcional interesse público nos órgãos e departamentos do Município de Goianorte-TO.

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade Vagas	CARGO	Escolaridade	Valor mensal R\$
10	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00
10	Vigia Noturno – VN	Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00
05	Motorista categoria D	Fundamental Incompleto	R\$ 1.500,00
05	Motorista categoria B	Fundamental Incompleto	R\$ 1.500,00
08	Auxiliar de Serviços de Saúde	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.100,00
06	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	R\$ 1.100,00
06	Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	R\$ 1.100,00
02	Técnico de Saúde Bucal	Técnico de Saúde Bucal	R\$ 1.100,00

02	Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Médio completo	R\$ 1.100,00
05	Técnicos em enfermagem	Tec. Enfermagem	R\$ 1.200,00

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO.

Quantidade Vagas	CARGO	Escolaridade	Valor mensal R\$
06	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00
05	Vigia Noturno – VN	Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00
01	Motorista categoria “D”	Fundamental Incompleto	R\$ 1.500,00

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

25.1 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

Quantidade Vagas	CARGO	Escolaridade	Valor mensal R\$
07	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00
02	Vigia Noturno – VN	Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00
03	Motorista categoria D	Fundamental Incompleto	R\$ 1.500,00
01	Motorista categoria E	Fundamental Incompleto	R\$ 2.000,00
06	Operador de máquinas	Fundamental Incompleto	R\$ 1.500,00
01	Mecânico	Fundamental Incompleto	R\$ 2.300,00

4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2 CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quantidade Vagas	CARGO	Escolaridade	Valor mensal R\$
02	Vigia Noturno – VN	Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00
05	Monitor de música, artesanato e cultura	Ensino Médio	R\$ 1.100,00
02	Motorista B	Fundamental Incompleto	R\$ 1.400,00

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

5.1 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Quantidade Vagas	CARGO	Escolaridade	Valor mensal R\$
02	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00
02	Motorista categoria “D”	Fundamental Incompleto	R\$ 1.500,00

05	Garis	Fundamental incompleto	R\$ 1.100,00
----	-------	------------------------	--------------

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1 FUNDEB 60%

6.2 FUNDEB 40%

Quantidade Vagas	CARGO /	Escolaridade	Valor mensal R\$
25	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00
15	Vigia Noturno – VN	Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00
10	Motorista categoria D	Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00
16	Auxiliar de Transporte Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00
06	Merendeira	Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00
20	Monitor de Creche 25 horas	Ensino Médio completo	R\$ 1.100,00
28	Professor Regente 20 horas	Ensino Superior completo / áreas da Educação	R\$ 1.750,00
17	Professor Regente 20 horas	Ensino médio completo e cursando ensino superior em áreas da educação.	R\$ 1.400,00
02	Professor Cuidador	Ensino Médio Completo	R\$ 1.100,00

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei se dará por regime jurídico administrativo e é em caráter precário, considerando-se que o município está aguardando sentença judicial sobre anulação de concurso público, e caso seja anulado, será aplicado imediatamente novo certame para suprir as vagas objeto desta lei e as demais que se fizerem vagas.

Art. 4º -A remuneração e a jornada de trabalho dos contratados aqui terão como parâmetros a remuneração daqueles profissionais que já atuam nas mesmas funções e condições no corpo de servidores do Município.

Art. 5º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta do atendimento e a prestação de serviços de caráter essencial à sociedade, e ainda porque tramita na Comarca de Colméia – Tocantins e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Ação Judicial que mantém a suspensão do último concurso público municipal, a saber Concurso Público nº 001/2018.

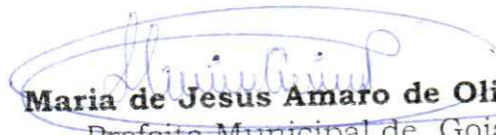
Art. 6º - As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos, constarão em decreto.

Parágrafo único. A efetivação da contratação dar-se-á mediante expedição e assinatura de contrato temporário por prazo determinado devidamente assinado pelo contratante, representado pelo Prefeito Municipal e pelo contratado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do inciso I, do art. 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária do Município, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 04 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, Estado do Tocantins,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.


Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente
Prefeita Municipal de Goianorte-TO.

Flonzeite Nitrore kute

Miguel R. Borda Jacinto

Felipe Fomero de Nelly
João Filipe Machado de Lima

Luís Carlos M. da Silva

Francisco Carlos Silva

Vanderlei Batista das Reis

Antônio Pereira de Silva